

Reunião: Autue-se
Sala das Sessões 29.08.1997



| | |
|------------------|-------------------|
| DATA 29.08.97 | NUMERO 2754-97 |
| DESTINO: | CÓDIGO: |

DL

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97 Vista ao Edil

Almir Forte

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 207/97
pelo prazo de 3 dias
Data da Sessão 09/12/1997
Presidente

Transf. 2ª e 3ª reuniões redigidas

INICIATIVA:
EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS
pelo prazo de / Data da Sessão /
pelo prazo de / Data da Sessão /
Presidente

HISTÓRICO:
AMPLIA O LIMITE DE IDADE DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CRIA O SISTEMA ROTATIVO DE FÉRIAS E PROVIDÊNCIAS.
pelo prazo de 3 dias Data da Sessão 01/12/1997
Vista ao Edil Almir Forte Data da Sessão 1/12/1997
Presidente

AUTUAÇÃO
Aos vinte e nove dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e SETE, autúo o PRESENTE supra citado e mais documentos que seguem.

Retirado e perdido do autuado em 12.12.97

Período da Presidência: 19 97 a 19 98
Presidente: HIAREZ TAVARES MATTA
Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS
2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 08/09/97
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registre-se. Autue-se ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões 29/08/1997

3

(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE LEI Nº

| | |
|------------|---------|
| CÂMARA MUN | L DE |
| CACHOEIRO | IRIM |
| DATA | Nº |
| 29-08-97 | 2754/97 |
| DESTINO: | |

D)

AMPLIA O LIMITE DE IDADE DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CRIA O SISTEMA ROTATIVO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

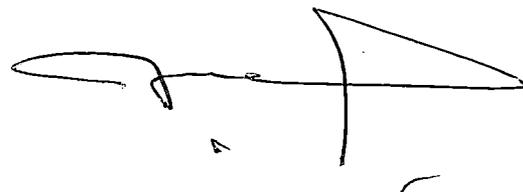
ARTIGO 1º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AMPLIARÁ O LIMITE DE IDADE DE PERMANÊNCIA DAS CRIANÇAS, NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PARA 6(SEIS) ANOS;

ARTIGO 2º - AS CRECHES DEVERÃO FUNCIONAR DURANTE TODO O ANO E SEUS FUNCIONÁRIOS TERÃO FÉRIAS DE FORMA ROTATIVA;

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DE SESSÕES, 29 DE AGOSTO DE 1997.


ALMIR FORTE DOS SANTOS
VEREADOR PC DO B





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

J U S T I F I C A T I V A :

As mães carentes necessitam da assistência gratuita das creches para os seus filhos por terem que trabalhar e, no entanto, não têm onde deixá-los nas idades de quatro (04) a seis (06) anos, visto que o limite de idade de permanência das crianças nas creches atualmente é de quatro (04) anos e as escolas públicas somente as aceitam se tiverem idade igual ou superior à seis (06) anos.

Contudo, a Constituição de 1988 nos artigos 7º, inciso XXV e 208, inciso IV dispõe que o limite de idade das crianças em creches e pré-escolas é de seis (06) anos, assim como prevê a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA), no seu artigo 54, inciso IV este mesmo limite de idade.

O sistema rotativo de férias visa a alternância dos funcionários das creches no período de férias escolares para que as crianças possam permanecer nas creches também no referido período.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1997.


ALMIR FORTE DOS SANTOS
Vereador - PC do B



-05-
[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI Nº: 207/97
Iniciativa: ALMIR FORTE DOS SANTOS
Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que amplia o limite de idade de permanência das crianças nas creches e pré-escolas da rede municipal, cria o sistema rotativo de férias. A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

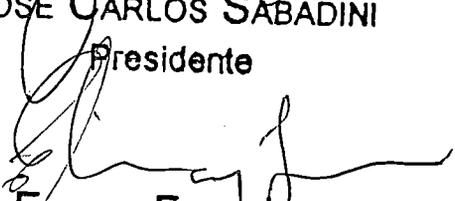
Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



106-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊN. TEC. ESPORTE, LAZER, TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 207/97

INICIATIVA: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

RELATÓRIO:

AMPLIA O LIMITE DE IDADE DE PERMANENCIA DAS CRIANÇAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CRIA O SISTEMA ROTATIVO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

A proposição esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1997.

[Handwritten signature]
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Presidente

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Relator

[Handwritten signature]
JATHIR GOMES MOREIRA - Membro

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-07-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei no. 207/97
Iniciativa: Almir Forte

Relatório: Trata-se de Projeto que amplia o limite de idade para permanência nas creches e pré-escolas da rede municipal e cria o sistema rotativo de férias e dá outras providências.

Voto do Relator: Pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente: Voto com o Relator.

Voto do Membro: Voto com o relator.

Decisão: Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1997

[Handwritten signature]
JATHIR MOREIRA
Presidente

[Handwritten signature]
ALMIR FORTE
Relator

[Handwritten signature]
LUIZ ROBERTO DA SILVA
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

JATHIR GOMES MOREIRA
para relatar. (prazos do Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões. 1. 19.

Presidente da Comissão